INFORMATIVO

Fim da escala 6x1: como foi a audiência no STF e os próximos passos

Como informado no último comunicado, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) ajuizou no Supremo Tribunal Federal a ADI nº 8.041, que questiona o calendário de implementação da Emenda Constitucional nº 141/2026, e a ABAD requereu seu ingresso na ação como *amicus curiae*.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) também ajuizou ação sobre o tema, a ADI nº 8.042. As duas estão sob a relatoria do Ministro Flávio Dino, que não concedeu a liminar, mas convocou audiência de conciliação para 10 de novembro.

Abaixo, os principais pontos da audiência, realizada em 10 de novembro de 2026, e os próximos passos.

1. A audiência de 10 de novembro

A ABAD obteve autorização para acompanhar a audiência e esteve presente, representada por sua assessoria jurídica, o escritório Dessimoni e Blanco Advogados. Participaram as confederações autoras das ações, outras confederações e entidades admitidas como *amicus curiae*, as centrais sindicais, a Advocacia-Geral da União, a Procuradoria-Geral da República, as advocacias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e o Ministro do Trabalho e Emprego.

Na abertura, o Ministro Flávio Dino deixou claro que a audiência não discutiria a suspensão, a anulação ou a flexibilização da Emenda. A redução da jornada e os dois dias de repouso estão mantidos. Segundo o Ministro, *"o que haverá são medidas destinadas a facilitar o cumprimento da emenda"*, com o objetivo de esclarecer as regras e dar mais segurança jurídica à sua aplicação.

Os pontos levantados pelas confederações foram organizados por temas, entre eles o calendário de transição e sua coincidência com o pico de vendas de fim de ano, a negociação coletiva, a compensação dos dias de repouso, a situação das micro e pequenas empresas e a diferença de tratamento entre contratos públicos e privados. Em cada tema, foram ouvidas as confederações empresariais autoras das ações e as centrais sindicais. Ao final, todas as entidades presentes puderam se manifestar.

2. Sinalizações do Relator

Durante os debates, o Ministro Flávio Dino fez duas sinalizações de interesse direto das empresas:

- **Jornada de 42 horas sem acordo coletivo:** pela Emenda, a jornada diária continua limitada a 8 horas. Na primeira etapa, o limite semanal será de 42 horas, o que, em cinco dias, exige 8h24 por dia, e essa ampliação depende de convenção ou acordo coletivo. Por isso, havia o receio de que as empresas que não fechassem essa negociação até 16 de dezembro fossem obrigadas a adotar desde já as 40 horas semanais (8 horas em cinco dias). O Ministro sinalizou que isso não deve acontecer: a transição prevista na Emenda, primeiro 42 horas e depois 40 horas, deverá ser observada. A forma de distribuir as 42 horas nesses casos ainda deve ser definida na decisão.
- **Micro e pequenas empresas:** o Ministro manifestou preocupação com a ausência de prazo próprio de adaptação para esse segmento.

Essas sinalizações não são decisão. Os pontos ainda dependem do pronunciamento formal do Relator e do Plenário do STF.

3. O que foi definido

- **Memoriais em 24 horas:** as partes e as entidades admitidas como *amicus curiae* podem apresentar suas considerações por escrito sobre os temas discutidos em audiência. A ABAD apresentará memoriais com a visão do setor atacadista distribuidor.
- **Decisão até sexta-feira, 13 de novembro:** o Ministro Flávio Dino proferirá decisão individual sobre as questões de implementação da Emenda, inclusive sobre o pedido de adiamento do prazo de 16 de dezembro.
- **Julgamento pelo Plenário:** a decisão será submetida ao referendo do Plenário do STF, em sessão virtual ou presencial. O Ministro pedirá a inclusão em pauta, mas a data do julgamento cabe à Presidência do Tribunal.

4. O decreto do Governo Federal

O Ministro do Trabalho e Emprego informou que o decreto de regulamentação da Emenda deve ser publicado na segunda ou na terça-feira, 16 ou 17 de novembro, após o retorno do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, de viagem internacional à Turquia (COP31) e às Filipinas.

Pelas informações obtidas na audiência e divulgadas até agora, o decreto não deve excluir setores das novas regras. A expectativa é que ele oriente sobre os limites da negociação coletiva na adaptação das escalas.

5. O que muda para os associados

Por enquanto, nada muda. Até que haja decisão em sentido diferente, o calendário da Emenda continua valendo: dois dias de repouso semanal e limite de 42 horas a partir de 16 de dezembro de 2026, e limite de 40 horas a partir de 16 de dezembro de 2027. A recomendação é manter o planejamento das escalas e o diálogo com os sindicatos.

A decisão do Ministro Flávio Dino e o decreto do Governo Federal devem responder a parte das dúvidas sobre a implementação.

A ABAD seguirá participando da ação: apresentará seus memoriais, acompanhará a decisão do Relator e o julgamento pelo Plenário do STF, quando for pautado, e informará os associados a cada novo andamento, assim como sobre a publicação do decreto.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

Leonardo Miguel Severini – Presidente da ABAD
Mariana Lucena Pieruzi – Advogada | Dessimoni e Blanco Advogados